



CISVALE

496



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PP/SRP

Regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 3.555**, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666** de 21/06/93 (com as alterações da **Lei nº 8.883/94** e da **Lei nº 9.648/98**); **Decreto nº 8.538**, de 6 de outubro de 2015 e **Lei Federal nº 11.107/05**, de 6 de abril de 2005.

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

- a) **Definição: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e material de Raio X para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.
- b) **Secretário Executivo / Ordenador de Despesas:** Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel - **Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE:** Sra. Cláudia Bernarda Medeiros.
- c) **Dotações Orçamentárias:** 01 0101 10 302 0002 2.004 - **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00. **Fonte de Recurso;** 001.
- d) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da Policlínica Dr. José Correia Sales, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS;

497
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará**CISVALE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Anexo I – Termo de Referência /Especificação do Objeto;**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços**Anexo III** - Modelo de Declarações/Procuração;**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;**Anexo V** – Minuta do Contrato.

A pregoeira do **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 27 de Janeiro de 2020**, às **08h00min**, o **Credenciamento** e **recebimento** dos envelopes "**Propostas de Preços**" e de "**Habilitação**", bem como o início da **Fase de Lances Verbais**, na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, sito à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Complementar nº 147/2015**, de 07 de agosto de 2015 e a **Lei Federal nº 8.666**, de 21.06.1993 (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**); **Decreto nº 8.538**, de 6 de outubro de 2015 e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107/05**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias.**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas no termo de referência constante do anexo II do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3 Não poderá participar empresa com falência decretada;



CISVALE

400
R



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

2.4 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas ou ainda sociedades cooperativas devidamente estabelecidas neste país;

2.5 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

PREGÃO N. 001/2020-PP

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

PREGÃO Nº. 001/2020-PP

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



499

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará**CISVALE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo A pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.9 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços **em algarismos e por extenso tanto no valor unitário como total**, em uma **ÚNICA VIA**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

4.2.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, **por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**;

4.4 O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.5 - No caso de julgamento por "**MENOR PREÇO POR ITEM**" serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final, total ou do Item.

4.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

4.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8 - Na análise das propostas de preço à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário e o preço total de cada item.

5.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma **ÚNICA VIA**, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócio (s) e do representante legal da Empresa, válido (s) na forma legal da Lei;

5.2.2 -REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 -ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS



501

SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará**CISVALE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**APIARIÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade.

5.2.6- Alvará de Funcionamento Expedido pelo município da sede da Licitante.

5.2.7- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, onde será considerado como prazo de validade 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

5.2.8- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, onde será considerado como prazo de validade 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

5.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);

5.3.6 Certificado de Regularidade Fiscal - CRF junto ao FGTS;

5.3.7 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11.

5.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou



CISVALE

500
P



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIAIRÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, com seu respectivo termo de autenticação, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela assinatura do balanço.

5.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de declaração oficial na qual conste a relação dos distribuidores das ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

5.5.1 Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal;

5.5.2 Para a cotação dos correlatos, será exigida a apresentação da ANVISA para correlatos/ produtos para saúde;

5.5.3 -Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.5.4-Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

5.5.5-Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia. (exigido para os lotes de medicamentos);

5.5.6-Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de Certificado Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, consoante Art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170. (exigido para os lotes de medicamentos);

5.5.7-Comprovação do Licitante possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos, Profissional (es) de nível superior ou outros reconhecido (s) pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia, que comprove a execução de serviços de características técnicas ou similares á do objeto da presente Licitação, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável Técnico com o Licitante por meio de um dos seguintes documentos:

a)-Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a Legislação Civil Comum;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha ou livros de Registro de Empregados que demonstre a identificação do Profissional.

c) Documento de Identificação RG e CPF do Responsável Técnico.

5.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1 DECLARAÇÃO de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.2 DECLARAÇÃO de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3 DECLARAÇÃO expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.4 DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.5 - No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, a documentação mencionada nos **subitens 5.3. a 5.4** poderá ser substituída pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS**, juntamente com os Documentos exigidos os **Itens 5.5 e 5.6** assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.6.5 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.6.6- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

5.6.7 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.6.8– Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.6.9–Todas as declarações exigidas para este certame deverão ter identificação do signatário com firma reconhecida em cartório.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira após as **08h30min**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

2.6.1 – Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação e CPF do(s) sócio (s) e do(s) representante(s) legal, válido (s) na forma da Lei;

b) Procuração por instrumento particular ou público de mandato acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme



SOS
R



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARIÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

modelo discriminado no Item III.II do ANEXO III deste Edital, com a firma do outorgante reconhecida.

c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

d)- Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não superior a 30 dias

e) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não superior a 30 dias.

f) Apresentar memorial Fotográfico colorido da Sede e Filial da Proponente, compreendendo toda a parte Interna e Externa com suas respectivas instalações, Fachada devidamente assinadas, carimbadas e em papel timbrado da licitante, juntamente com documento de água ou Luz ou Telefone ou outros que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

g)- Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

h) - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei N. 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.6.1.2 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) Cópia de seu documento oficial de identificação e CPF do(s) sócio (s)

b) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

c)- Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não superior a 30 dias

d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não superior a 30 dias.

f) Apresentar memorial Fotográfico colorido da Sede e Filial da Proponente, compreendendo toda a parte Interna e Externa com suas respectivas instalações, Fachada devidamente assinadas, carimbadas e em papel timbrado da licitante, juntamente com documento de água ou Luz ou Telefone ou outros que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

g)- Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

VI - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e,

plc

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade

6.6.2 Estes documentos (**originais ou cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.6.3 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

6.6.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 6.6.5**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.6- A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o **subitem 6.6 e 6.6.1 e 6.6.1.2** ou dos documentos, implicará no **NÃO CREDENCIAMENTO** do representante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

6.6.7- A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, alínea "IV" do **subitem 6.6 e 6.6.1 e 6.6.1.2** e/ou a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.6.8- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

6.6.9- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

6.6.10- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

6.6.11- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do



CISVALE

507
P



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

certame, independentemente dos preços propostos.

6.6.12- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em Consórcio.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 -A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para

508
DSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará**CISVALE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a Proposta de Preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e a pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

II – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for



CISVALE

SJO
P



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARIÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

aceitável ou no exame de oferta subsequente, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.6.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Diretoria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



CISVALE

SJ2
P



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUAIRES - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CISVALE.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Executivo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o CISVALE, representado pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do CISVALE.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo / Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARIÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAJAÍ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e por 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Nº. 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº. 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 Os objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo de entrega dos referidos produtos ;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

15.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu, com Sede à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.6 A fiscalização do Contrato será exercida pela **Diretoria da Policlínica Dr. José Correia Sales**.

15.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CISVALE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

SJS
ⓅSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 17.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 17.2.** As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 17.3.** Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 17.4.** Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante neste caso a Diretor da Policlínica Regional Dr. José Correia Sales, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 17.5.** O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

18.0 DAS PENALIDADES

- 18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:
- I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II** e **III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária** nº 01.01.10.302.0002.2.004 - Gerenciamento Policlínica de Caucaia Mantida pelo CISVALE; **Elemento de Despesa** Nº 3.3.90.30.00- Material de Consumo; **Fonte de Recurso**; 033- Recursos da Administração Indireta.

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão.

20.1.1 Todas as declarações exigidas para este certame deverão ter identificação do signatário com firma reconhecida.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

SJB
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará**CISVALE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu -CISVALE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O Secretário Executivo / Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA, Estado do Ceará.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Pregão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx85 - 3342-2767**.

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Executivo / Ordenador de Despesas, por intermédio da pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de **8:00hs às 12:00 horas**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:



CISVALE

Sig
D



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: **0xx85 - 3342-2767** – Comissão de Pregão.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, mediante aplicação da legislação vigente.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Caucaia/CE, 14 de Janeiro de 2020.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



CISVALE

520
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará**CISVALE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PP-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****ANEXO I****TERMO DE REFÊRENCIA**

01- DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, material de Raio X e medicamentos controlados, para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

Nº	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abocath nº 14	UND	400	1,42	568,00
2	Abocath nº 24	UND	400	1,46	584,00
3	Agulha de raque n 25	UND	100	6,63	663,00
4	Agulha de raque n 27	UND	100	8,35	835,00
5	Fio Guia para agulha de biopsia de próstata	UND	360	261,67	94.201,20
6	Álcool absoluto 1000ml	LT	100	10,03	1.003,00
7	Detergente enzimático	UND	300	34,77	10.431,00
8	Formol 10%	UND	300	32,01	9.603,00
9	Manopla universal	UND	60	491,67	29.500,20
10	Injetor de esclerose	UND	60	247,50	14.850,00
11	Integrador biológico	UND	700	1.330,17	931.119,00
12	Rebondsony (papel foto) para (impressora endoscopia sony)	KIT	60	965,03	57.901,80
13	Amontolia transparente 500 ml	UND	100	7,53	753,00
14	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios c/500	PCT	2.000	20,67	41.340,00
15	Compressa de gaze 7,5x7,5 11 fios c/500	PCT	2.000	17,67	35.340,00
16	Atadura crepom 9 fios 10 cm pct c/12 rl	PCT	100	10,84	1.084,00
17	Atadura crepom 9 fios 15 cm pct c/12 rl	PCT	800	13,58	10.864,00
18	Atadura crepom 11 fios 15 cm pct c/12 rl	PCT	100	15,34	1.534,00



CISVALE

521
ⓈSECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

19	Atadura crepom 11 fios 20 cm pct c/12 rolos	PCT	100	24,33	2.433,00
20	Atadura crepom 13 fios estéril 10 cm pct c/12 rl	PCT	200	12,94	2.588,00
21	Atadura crepom 13 fios estéril 15 cm pct c/12 rl	PCT	200	19,42	3.884,00
22	Atadura crepom 13 fios estéril 20 cm pct c/12 rl	PCT	200	33,22	6.644,00
23	Atadura gessada 15 cm cx. c/20	PCT	50	93,83	4.691,50
24	Bandagem blood stop c/500	CX	6	43,21	259,26
25	Eletrodo alça reta 12x50 mm	UND	20	79,41	1.588,20
26	Eletrodo alça reta 7,0x50 mm	UND	20	79,41	1.588,20
27	Eletrodo ponta bola 1,60x70mm	UND	12	79,41	952,92
28	Eletrodo adesivo para eletroestimulação tamanho 5x5 quadrado pacote com 4 unidades	PACT	400	69,91	27.964,00
29	Jogo de eletrodo para eletroencefalograma estanho pino de segurança 1,10m pacote com 30unidades	PACT	12	1.185,00	14.220,00
30	Caixa coletora de material perfuro cortante 7 l	UND	100	6,49	649,00
31	Coletor de urina	UND	20	0,99	19,80
32	Dreno pendrose n1	UND	20	6,47	129,40
33	Dreno pendrose n2	UND	20	8,10	162,00
34	Dreno pendrose n3	UND	10	9,39	93,90
35	Especulo vaginal estéril g	UND	400	2,78	1.112,00
36	Especulo vaginal estéril m	UND	800	2,50	2.000,00
37	Especulo vaginal estéril p	UND	800	2,12	1.696,00
38	Espátula de ayrespct c/100	PCT	50	10,86	543,00
39	Equipo 02 vias lock GC pacote com 20 unid.	PAC	100	41,67	4.167,00
40	Sonda foley2 vias n. 12 pct c/ 10	PCT	10	51,34	513,40
41	Sonda foley2 vias n. 14 pct c/ 10	PCT	10	51,34	513,40
42	Sonda foley2 vias n. 16 pct c/ 10	PCT	10	51,34	513,40
43	Sonda foley2 vias n. 18 pct c/ 10	PCT	10	51,34	513,40
44	Sonda foley2 vias n. 20 pct c/ 10	PCT	10	51,34	513,40
45	Sonda foley2 vias n. 22 pct c/ 10	PCT	10	51,34	513,40
46	Pincel para reto projetor cor variada	UND	30	22,00	660,00



CISVALE

S22
DSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

47	Sapatilha pro pé pct c/100	PCT	150	34,90	5.235,00
48	Mascara facial p/anestesia n.5	UND	10	55,80	558,00
49	Mascara n95	UND	200	6,63	1.326,00
50	Piça prof. Medina 24cm para biopsia	UND	15	506,28	7.594,20
51	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR	2.000	2,30	4.600,00
52	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	PAR	1.000	2,30	2.300,00
53	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso 20 ml	AMP	500	8,72	4.360,00
54	Cloridrato de lidocaína 2% s/vaso 20 ml	AMP	1.500	8,81	13.215,00
55	Furosemida amp 20 mg 2 ml	AMP	500	1,15	575,00
56	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	AMP	500	3,07	1.535,00
57	Lidocaína 2% fenilefrina c/ 50	CX	25	297,50	7.437,50
58	Bromopida amp.10mg 2ml	AMP	10	2,80	28,00
59	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	AMP	100	1,65	165,00
60	Dipirona amp 500mg/2ml	AMP	500	0,97	485,00
61	Etilefrina 10mg amp (efortill)	AMP	24	5,25	126,00
62	Hidrocortisona 500 mg	AMP	100	17,96	1.796,00
63	Hidrocortisona 100mg	AMP	150	8,28	1.242,00
64	Prometazina 50mg/2ml	AMP	100	3,55	355,00
65	Aminofilina 24mg/10ml	AMP	50	1,93	96,50
66	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml	AMP	50	12,18	609,00
67	Ciprofloxacino colírio solução oftalmologica	FRAS C	150	31,82	4.773,00
68	Cylocort pomada oftalmológica 3,5g	FRAS C	150	40,71	6.106,50
69	Maxiflox D pomada oftalmologica	FRAS C	150	51,37	7.705,50
70	Fluoresceína colírio 1%	FRAS C	500	25,98	12.990,00
71	Acido acético 5% 1l	FRAS C	30	35,71	1.071,30
72	Albocresil sol 12ml	FRAS C	10	41,24	412,40
73	Dimeticona gotas	UND	2.500	3,25	8.125,00
74	Dipirona cp 500mg	CMP	2.000	0,41	820,00
75	Lidocaína spray 10%	FRAS C	500	112,00	56.000,00



CISVALE

523
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

76	Cata pólipos para colonoscopia	UND	10	450,00	4.500,00
77	Papel para monitor de desfibrilador (heartstartmrxphilips)	UND	30	32,49	974,70
78	Clipes hemostáticos (clampumbilical)	UND	6	0,62	3,72
79	Injetor de para esclerose (modelo hfhhc) marca heger 2.3 mm x 1600 mm	UND	20	247,50	4.950,00
80	Escova Descartável de citologia compatível com aparelho da marca Olympus para tubo endoscópio	UND	20	199,75	3.995,00
81	Filme a laser para raio-x tam 26x36 cx c/150 compatível com o aparelho da marca Fujifilme.	CX	400	1.029,17	411.668,00
82	Bandagem elástica 10cm x 3m - bandagem de alta compressão, elástica de algodão, viscose, nylon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos. Com dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	ROLO	500	108,20	54.100,00
83	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá band fraca)	UND	20	57,23	1.144,60
84	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá band leve)	UND	20	75,83	1.516,60
85	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá band média forte)	UND	20	82,33	1.646,60
86	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá band forte)	UND	20	103,03	2.060,60
87	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá band extra forte)	UND	20	122,88	2.457,60
88	Agulha desc. 13x4,5	UND	1.500	0,13	195,00
89	Agulha desc. 20x5,5	UND	1.500	0,13	195,00
90	Agulha desc. 25x07	UND	2.000	0,13	260,00



CISVALE

524
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

91	Agulha desc. 25x08	UND	2.000	0,13	260,00
92	Agulha desc. 30x07	UND	600	0,13	78,00
93	Agulha desc. 30x08	UND	2.000	0,13	260,00
94	Agulha desc. 40x12	UND	3.000	0,15	450,00
95	Teste bowiedick c/50	CX	400	688,00	275.200,00
96	Teste bowiedick c/30	CX	50	2.420,00	121.000,00
97	Eletrodo p/ monitorização cardíaca	UND	20.000	0,50	10.000,00
98	Seringa descartável 1ml c/ag	UND	5.000	0,42	2.100,00
99	Seringa descartável 20ml c/ag	UND	10.000	0,85	8.500,00
100	Seringa descartável 3ml c/ag	UNID	5.000	0,39	1.950,00
101	Seringa descartável 5ml c/ag	UND	7.000	0,43	3.010,00
102	Seringa descartável 60ml c/bico	UND	100	5,38	538,00
103	Teste de urease kit c/50 unidades	CX	500	323,83	161.915,00
104	Tiras p/ teste de glicemia cx c/50	CX	100	74,00	7.400,00
105	Solução indicada para desinfecção de artigos médicos -hospitalares e equipamentos endoscópicos para uso , com PH neutro, com variação de +/- 0,5. Desinfetante de alto nível a base de aldeído de cadeia aberta, com baixo odor e tempo de estabilidade de uso entre 14 e 30 dias. Com dados de identificação , instrução de uso, registro na AVISA, procedência, data de validade , data de fabricação e nº de lote. Com laudo de eficácia conforme RDC 35 , laudo de comprovação de PH , laudo de validade das tiras de reagentes .Monitorização diária com fitas reagentes especificas do produto. Apresentação em galão de 2,5 litros a 5,0 litros.	GALÃO	500	1.072,83	536.415,00
106	Luva de procedimento p c/100	CX	4.000	31,06	124.240,00
107	Luva de procedimento pp c/100	CX	750	31,72	23.790,00
108	Fluxometro para vácuo (frasco + válvula)	UND	30	373,81	11.214,30
109	Agulha para esclerose ou hemostasia nº 0704 nº25 ref 2416n0704 2.4mmx2200mm	UND	20	311,22	6.224,40



CISVALE

S.S.
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

110	<p>Curativo macio, de tonalidade branca, estéril, não entrelaçado, em placa, tamanho 10x10cm composto de fibras de alginato de cálcio e sódio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. Em contato com sangue, as fibras de alginato de cálcio e sódio promovem hemostasia.</p>	UNID	500	31,94	15.970,00
111	<p>Curativo adesivo estéril, hidrocolóide, com fórmula de controle de gel. Os hidrocolóides(carboxi metil celulose sódica, pectina e gelatina) estão contidos dentro da matriz de polímeros elastoméricos que aumentam a capacidade de conter o exsudato formando um gel coesivo e sobre esta há uma camada de espuma de poliuretano. O curativo auto- aderente absorve o exsudato e promove um ambiente úmido que favorece o processo de cicatrização e auxilia na remoção de tecido desvitalizado da ferida (debridamento autolítico) sem danificar o tecido recém-formado, o curativo age como barreira para a ferida contra a passagem de bactérias, vírus (incluindo o hiv-1) e outras contaminações externas enquanto o curativo permanecer íntegro.</p>	UNID	500	98,73	49.365,00



CISVALE

526
R\$SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

112	Produto estéril, em forma de gel, composto de hidrocolóides naturais (pectina e carboximetilcelulose sódica) num excipiente aquoso transparente e viscoso, cria um ambiente cicatricial úmido que favorece o processo de cicatrização auxiliando o desbridamento autolítico e permitindo remoção não traumática do curativo secundário sem causar dano ao tecido recém formado, apresentação 15g.	BISN AGA	400	110,65	44.260,00
113	Curativo de hidrofibra estéril, na forma de placa de não-tecido composto por 100% carboximetilcelulose sódica, possui dupla camada com 77 g/m ² de carboximetil celulose sódica e promove um máximo de 18,48 mg de prata para cada 10cm ² de curativo, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose. Este curativo é resistente à tração e altamente absorvente e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatite das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Apresentação 10x10cm.	UNID	250	144,40	36.100,00
114	Curativo hidrocolóide em gel, não estéril, composto por hidrocolóides, propilenoglicol, água e alginato de cálcio e sódio hidrogel composto por hidrocolóides, carboximetil	BISN AGA	600	83,65	50.190,00



CISVALE

S37
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	celulose, propilenoglicol, água purificada e alginato de cálcio e sódio, hidantoína, sorbato de potássio, trietilonamina, dmdm, ácido bórico, carbômero 940, tubo com 85 g. Bisnaga de 85g.				
115	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofiber (100% carboximetil celulose sódica, apresentação 10x10cm.	UNID	500	118,65	59.325,00
116	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofiber (100% carboximetil celulose sódica, apresentação 15x15cm	UNID	500	200,70	100.350,00
117	Gel para ECG 1l	UND	30	14,57	437,10
118	Amontolia transparente 250 ml	UND	100	6,48	648,00
119	Atadura crepom 9 fios 20 cm pct c/12 rl	PCT	200	22,20	4.440,00
120	Atadura elástica atadress 15 cm x 2mc/12	UND	500	57,67	28.835,00



CISVALE

528
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

121	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 l	UND	100	6,92	692,00
122	Equipo microgotas	UND	2.500	2,48	6.200,00
123	Kit cirúrgico descartáveis oftalmológico fenestrado	UND	2.000	20,37	40.740,00
124	Papel grau cirúrgico 100x100	RL	80	94,29	7.543,20
125	Papel grau cirúrgico 100x300	RL	30	200,73	6.021,90
126	Papel grau cirúrgico 150x100	RL	80	107,90	8.632,00
127	Scalp 19	UND	240	0,41	98,40
128	Scalp 21	UND	220	0,41	90,20
129	Scalp 23	UND	3.000	0,37	1.110,00
130	Scalp 27	UND	300	0,41	123,00
131	Lancetas para glicemia cx c/100	CX	100	44,18	4.418,00
132	Gorro descartável pct c/100	PCT	300	26,00	7.800,00
133	Mascara tripla com elástico pct c/100	PCT	2.500	19,00	47.500,00
134	Toucas descartável feminina pct c/100	PCT	2.500	17,87	44.675,00
135	Fio catgut cromado nº 2.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
136	Fio catgut cromado nº 3.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
137	Fio catgut cromado nº 4.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
138	Fio catgut cromado nº 5.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
139	Fio catgut simples nº 2.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
140	Fio catgut simples nº 3.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
141	Fio catgut simples nº 4.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
142	Fio catgut simples nº 5.0 c/agulha cx c/24	CX	10	140,83	1.408,30
143	Contrates Radiológico 300 Mg / ml não iônico de baixa osmolaridade, frasco de 50 a 100ml de uso intratecal.	AMP	5.000	167,99	839.950,00
144	Contrates Radiológico 350 Mg / ml não iônico de baixa osmolaridade,	AMP	4.000	285,08	1.140.320,00



CISVALE

529
DSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	frasco de 50 a 100ml de uso intratecal.				
145	Pistola para ar cmp completo c/ filtro	UND	6	2.540,00	15.240,00
146	Pinça para biopsia endoscópica concha oval fenestrada 2.3mmx2300mm refhf 2316-b1	UND	50	1.752,67	87.633,50
147	Alça de ressecção polipectomia formato oval 2.3mmx2300mm ref hf2323-os-20-20 loop 20mm	UND	10	1.571,07	15.710,70
148	Alça de ressecção polipectomia formato oval 2.3mmx2300mm ref hf2323-os-40-40 loop 40mm	UND	10	1.571,07	15.710,70
149	Alça de ressecção polipectomia formato hexa 2.3mmx2300mm ref hf2323-os-20-20 loop 20mm	UND	10	1.571,07	15.710,70
150	Alça de ressecção polipectomia formato hexa 2.3mmx2300mm ref hf2323-os-40-40 loop 40mm	UND	10	1.571,07	15.710,70
151	Álcool 70%	LT	1000	10,25	10.250,00
152	Álcool gel 1000ml	LT	800	20,22	16.176,00
153	Éter 1000ml	UND	100	41,57	4.157,00
154	Sabão líquido antisséptico 1000 ml; à base de irgasan dp-300, associado a tenso ativo aniônico e emolientes em veículo aquoso. Acondicionado em frasco plástico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro	LT	150	32,00	4.800,00
155	Sabão líquido neutro 1000ml	LT	3.000	12,25	36.750,00
156	Esparadrapo impermeável 10x4,5	RL	800	11,09	8.872,00
157	Compressa de gaze em rolo 91x91	RL	500	55,38	27.690,00
158	Campo operatório 25x28 c/50	PCT	1.000	38,25	38.250,00
159	Campo operatória 50x45 c/50	PCT	1.500	79,06	118.590,00
160	Atadura gessada 10 cm cx. c/20	PCT	50	59,73	2.986,50
161	Equipo macrogotas	UND	2.000	1,67	3.340,00
162	Escova ginecológica	UND	300	0,51	153,00
163	Tubo endotraqueal s/ balão n. 2,0 cx c/ 10 und.	PCT	5	70,58	352,90



CISVALE

530
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governou do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

164	Tubo endotraqueal s/ balão n. 2.5 cx c/ 10 und.	PCT	5	71,33	356,65
165	Sonda retal nº 14	UND	120	1,50	180,00
166	Sonda retal nº 04	UND	120	1,07	128,40
167	Sonda retal nº 06	UND	120	1,19	142,80
168	Sonda retal nº 08	UND	120	1,33	159,60
169	Sonda retal nº 10	UND	120	1,41	169,20
170	Sonda retal nº 12	UND	120	1,46	175,20
171	Sonda retal nº 16	UND	120	2,36	283,20
172	Papel grau cirúrgico 200x100	RL	80	125,83	10.066,40
173	Papel poliprolenosms 100x100 esterilização	UND	300	3,42	1.026,00
174	Papel poliprolenosms 30x30 esterilização	UND	200	1,19	238,00
175	Lápis dermatográfico	UND	10	18,15	181,50
176	Seringa descartável 10ml c/ag	UND	10.000	0,70	7.000,00
177	Lamina de bisturi cx c/100 nº 11	CX	50	45,05	2.252,50
178	Lamina de bisturi cx c/100 nº 12	CX	20	45,05	901,00
179	Lamina de bisturi cx c/100 nº 15	CX	50	45,05	2.252,50
180	Lamina de bisturi cx c/100 nº 21	CX	20	45,05	901,00
181	Lamina de bisturi cx c/100 nº 22	CX	20	45,05	901,00
182	Lamina ponta fosca cx c/50	CX	800	6,25	5.000,00
183	Porta lamina para citologia	UND	1.000	0,83	830,00
184	Tubo de látex n.200 c/15 mt	UND	50	43,25	2.162,50
185	Fio de sutura nylon nº 2.0 c/ agulha 2.5 cx. C/ 24	CX	10	71,83	718,30
186	Fio de sutura nylon nº 3.0 c/ agulha 2.5 cx. C/ 24	CX	10	71,83	718,30
187	Fio de sutura nylon nº 4.0 c/ agulha 2.5 cx. C/ 24	CX	10	71,83	718,30
188	Fio de sutura nylon nº 5.0 c/ agulha 2.5 cx. C/ 24	CX	10	71,83	718,30
189	Fio p/sutura mononylon 10.0 C/agulha cx.C 12	CX	100	858,52	85.852,00
190	Fio de sutura nylon nº 6.0 c/ agulha 2.5 cx. C/ 24	CX	10	71,83	718,30
191	Água destilada 500 ml	AMP	1.000	5,97	5.970,00
192	Água destilada de 10 ml	AMP	1.200	0,49	588,00
193	Glicose a 25%	AMP	500	0,83	415,00



CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

194	Glicose a 50%	AMP	500	0,85	425,00
195	Solução de manitol 20%	AMP	2.340	10,29	24.078,60
196	Solução glicerina 500 ml	AMP	100	10,97	1.097,00
197	Sulfato de efedrina 50 mg 1 ml (efedrin)	AMP	100	6,57	657,00
198	Sulfato de Atropina 0,25 mg	AMP	100	0,91	91,00
199	Cloreto de sodio 20%	AMP	200	0,88	176,00
200	Dexametazona 2mg/1mlamp	AMP	100	0,99	99,00
201	Dexametazona 4mg/2mlamp	AMP	100	1,68	168,00
202	Fostafodissodico de betametasona 4mg/ml	AMP	84	15,33	1.287,72
203	Adenosina 6mlamp	AMP	10	21,50	215,00
204	Captopril 25 mg	CMP	1.000	0,13	130,00
205	Clorexidina alcoólica	UND	108	36,22	3.911,76
206	Clorexidina Degermante	UND	108	39,64	4.281,12
207	Dipirona gotas 500mg 10ml	FRAS C	100	1,80	180,00
208	Soro fisiológico 100 ml	AMP	5.000	4,01	20.050,00
209	Soro fisiológico 250 ml	AMP	2.000	5,75	11.500,00
210	Soro fisiológico 500 ml	AMP	5.000	5,35	26.750,00
211	Soro glico fisiológico 500ml	AMP	1.000	7,26	7.260,00
212	Soro glicosado 250 ml	AMP	1.000	5,99	5.990,00
213	Soro glicosado 500 ml	AMP	240	6,66	1.598,40
214	Soro riger lactado 500ml	AMP	1.000	7,45	7.450,00
215	Agulha de biopsia mn 14x10	UND	400	233,75	93.500,00
216	Agulha de biopsia mn 18x25	UND	300	233,75	70.125,00
217	Agulha de biopsia mn 18x30	UND	60	237,08	14.224,80
218	Agulha de biopsia mn 20x10	UND	20	203,75	4.075,00
219	Agulha de biopsia mn 20x20	UND	20	203,75	4.075,00
220	Manta p/esterilização 60x60 (polipropileno) pct c/20 unid	PCT	300	47,17	14.151,00
221	Pinça cheron descartável pct c/100	PCT	30	231,43	6.942,90
222	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá band média)	UND	10	93,33	933,30
223	Faixa elástica de látex- atóxica.- comprimento 1,5m (terá bandsuper forte)	UND	10	108,87	1.088,70



CISVALE

S32

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

224	Pasta icelera p/eletrocefalograma	UND	20	167,30	3.346,00
225	Integrador químico (complay) c/500	CX	10	3.071,67	30.716,70
226	Curativo hidrocoidetransparenteplus 10 x 10 cm ref 35x33 cx c/10 und	CX	26	370,16	9.624,16
227	Atadura gessada 20 cm cx. c/20	PCT	50	123,50	6.175,00
228	Eletrodo bola reta	UND	20	81,50	1.630,00
229	Caneta para ECG	UND	30	36,00	1.080,00
230	Óculos de proteção uso hospitalar	UND	80	18,50	1.480,00
231	Umidificador oxigênio	UND	30	43,89	1.316,70
232	Abocath nº 16	UND	800	1,06	848,00
233	Abocath nº 20	UND	800	1,06	848,00
234	Abocath nº 22	UND	800	1,06	848,00
235	Abocath nº 18	UND	600	1,42	852,00
236	Solução de iodo tintura iodo 2% (lugol forte)	UND	30	122,73	3.681,90
237	Água oxigenada 10vol 1lt	LT	2.000	6,58	13.160,00
238	Algodão hidrófilo 250	PCT	48	12,72	610,56
239	Algodão hidrófilo 500	PCT	90	18,58	1.672,20
240	Algodão ortopedico15c 1,8m pct c/12	PCT	25	26,98	674,50
241	Curativo hidrocoidede c/alginato plus 10 x 10 cm ref 31x10 cx c/10 unid	CX	8	1.737,86	13.902,88
242	Compressa de gaze 7,5x7,5 9 fios c/500	PCT	1.500	16,67	25.005,00
243	Fita adesiva branca para uso hospitalar	UND	500	6,87	3.435,00
244	Fita indicadora para autoclave	UND	320	6,75	2.160,00
245	Povidine tópico	UND	96	41,62	3.995,52
246	Solução iodopolividona 10% (povidinedegermante)	UND	96	42,20	4.051,20
247	Sacher para pvpi (povidine)	UND	80	23,17	1.853,60
248	Atadura crepom 11 fios 10 cm pct c/12 rl	PCT	70	9,00	630,00
249	Contonetes Estereris	CX	200	11,08	2.216,00
250	Barbeador descartável	UND	400	2,40	960,00
251	Caixa coletora de material perfuro cortante 20 l	UND	80	9,13	730,40



CISVALE

533
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

252	Coletor de urina sistema fechado	UND	20	5,20	104,00
253	Cateter tipo óculos para oxigênio	UND	400	2,01	804,00
254	Batas descartáveis c/manga cor branca	UND	6.000	3,99	23.940,00
255	Batas descartáveis s/mangas cor azul (imagem)	UND	15.000	3,16	47.400,00
256	Fita adesiva branca para uso hospitalar	UND	300	6,20	1.860,00
257	Tubo endotraqueal c/ balão n. 3.0 cx c/ 10 und.	PCT	02	76,47	152,94
258	Tubo endotraqueal c/ balão n. 3.5 cx c/ 10 und.	PCT	02	94,83	189,66
259	Tubo endotraqueal c/ balão n. 4.0 cx c/ 10 und.	PCT	02	76,47	152,94
260	Tubo endotraqueal c/ balão n. 4.5 cx c/ 10 und.	PCT	02	94,83	189,66
261	Tubo endotraqueal c/ balão n. 5.0 cx c/ 10 und.	PCT	02	76,47	152,94
262	Tubo endotraqueal c/ balão n. 5.5 cx c/ 10 und.	PCT	02	94,83	189,66
263	Tubo endotraqueal c/ balão n. 6.0 cx c/ 10 und.	PCT	02	76,47	152,94
264	Tubo endotraqueal c/ balão n. 6.5 cx c/ 10 und.	PCT	02	94,83	189,66
265	Tubo endotraqueal c/ balão n. 7.5 cx c/ 10 und.	PCT	02	94,83	189,66
266	Tubo endotraqueal c/ balão n. 7.0 cx. C/ 10 und.	PCT	02	76,47	152,94
267	Tubo endotraqueal c/ balão n. 8.0 cx c/ 10 und.	PCT	02	56,30	112,60
268	Tubo endotraqueal c/ balão n.8.5 cx c/ 10 und.	PCT	02	94,83	189,66
269	Tubo endotraqueal c/ balão n.9.0 cx c/ 10 und.	PCT	02	74,67	149,34
270	Sonda aspiração traq. 06 pact c/10	PCT	30	10,22	306,60
271	Sonda aspiração traq. 10 pact c/10	PCT	20	10,07	201,40
272	Sonda aspiração traq. 12 pact c/10	PCT	20	13,41	268,20
273	Sonda aspiração traq. 14 pact c/10	PCT	20	14,46	289,20
274	Sonda aspiração traq. 16 pact c/10	PCT	20	15,52	310,40
275	Sonda nasogástrica curta n. 06 pct c/ 10 und.	PCT	05	10,45	52,25



CISVALE

534
9SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

276	Sonda nasogástrica curta n. 08 pct c/ 10 und.	PCT	05	11,00	55,00
277	Sonda nasogástrica curta n. 10 pct c/ 10 und.	PCT	05	11,33	56,65
278	Sonda nasogástrica curta n. 12 pct c/ 10 und.	PCT	05	12,02	60,10
279	Sonda nasogástrica curta n. 14 pct c/ 10 und.	PCT	05	13,56	67,80
280	Sonda nasogástrica curta n. 16 pct c/ 10 und.	PCT	05	13,96	69,80
281	Sonda nasogástrica curta n. 18 pct c/ 10 und.	PCT	05	16,58	82,90
282	Sonda nasogástrica longa n. 06 pct c/ 10 und.	PCT	05	11,68	58,40
283	Sonda nasogástrica longa n. 08 pct c/ 10 und.	PCT	05	12,94	64,70
284	Sonda nasogástrica longa n. 10 pct c/ 10 und.	PCT	05	16,37	81,85
285	Sonda nasogástrica longa n. 12 pct c/ 10 und.	PCT	05	14,63	73,15
286	Sonda nasogástrica longa n. 14 pct c/ 10 und.	PCT	05	17,60	88,00
287	Sonda nasogástrica longa n. 16 pct c/ 10 und.	PCT	05	20,99	104,95
288	Sonda nasogástrica longa n. 18 pct c/ 10 und.	PCT	05	21,42	107,10
289	Papel lençol 50x50	RL	1.000	12,64	12.640,00
290	Papel para ecg 216 x 280	UND	5.000	10,47	52.350,00
291	Papel polipropilenosms 50x50 esterilização	UND	500	1,22	610,00
292	Tubo látex n.204 c/15 mt	UND	05	189,50	947,50
293	Preservativo não lubrificado	UND	6.000	0,71	4.260,00
294	Micropore 10x4,5	RL	300	12,86	3.858,00
295	Manta p/esterilização 50x50 (polipropileno) pct c/20 unid	PCT	300	28,87	8.661,00
296	Manta p/esterilização 80x80 (polipropileno) pct c/20 unid	PCT	200	55,50	11.100,00
297	Manta p/esterilização 100 x 100 (polipropileno) pct c/20 unid.	PCT	300	73,77	22.131,00
298	Óleo age c/ 100ml	UND	100	6,49	649,00



CISVALE

535
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governou do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

299	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	PAR	2.000	2,30	4.600,00
300	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	PAR	1.000	2,30	2.300,00
301	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	PAR	500	2,38	1.190,00
302	Luva de procedimento g c/100	CX	200	31,72	6.344,00
303	Luva de procedimento m c/100	CX	5.000	31,72	158.600,00
304	Luva de procedimento gg c/100	CX	360	31,72	11.419,20
305	Bicarbonato de sódio 8,4%	AMP	100	1,83	183,00
306	Deslanosideo 0,2 mg 2 ml	AMP	500	3,15	1.575,00
307	Metilprednisolona 125 mg	AMP	140	18,90	2.646,00
308	Sulfadiazina de prata	POTE	08	63,22	505,76
309	Sulfato de magnésio 50%	AMP	100	5,25	525,00
310	Brometo de ipratropio (atrovente)	UND	20	7,79	155,80
311	Cetoprofeno ev 100mg	AMP	50	10,30	515,00
312	Cloreto de sódio 9% 10ml	AMP	200	0,81	162,00
313	Dopamina 50mg/10ml	AMP	100	3,23	323,00
314	Hioscina + dipirona amp5ml	AMP	100	2,44	244,00
315	Neocaina pesada 5mg/ml	AMP	20	21,97	439,40
316	Amicacina 500mg	AMP	300	9,36	2.808,00
317	Amiodarona 50mg/10ml	AMP	50	3,61	180,50
318	Plecloretoferrico 30% (30g)	UND	14	60,20	842,80
319	Fenilefrina colírio	FRAS C	30	20,43	612,90
320	Mydriacilcolirio 1%	FRAS C	2.000	27,19	54.380,00
321	Acidotricloracetico 90%	FRAS C	20	89,41	1.788,20
322	Ciprofloxacino 500mg	CMP	9.200	0,76	6.992,00
323	Colagenase + clorafenicol	UND	120	34,42	4.130,40
324	Duocolax 5mg	CMP	1.500	2,60	3.900,00
325	Neomicina + bacitracina	CMP	18	5,27	94,86
326	Nifedipina 10mg	CMP	50	0,73	36,50
327	Norepinefrina 4mg	AMP	100	3,72	372,00
328	Cloridrato de Lidocaínagel	UND	6.000	19,83	118.980,00
329	Triancil	AMP	50	94,08	4.704,00
330	Soro glicosado 100 ml	AMP	500	5,12	2.560,00
331	Tube transparente n 204 silicone	UND	03	189,97	569,91
332	Filme a laser para raio-x tam 20x25 cx c/150 compatível com o aparelho da marcaFujifilme.	CX	200	656,70	131.340,00



CISVALE

536
⊕SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

333	Filme a laser para raio-x tam 35x43 cx c/150 compatível com o aparelho da marca Fujifilme.	CX	300	1.349,53	404.859,00
334	Alça polipectomia 23cm tipo gota alto clavavel	UND	30	1.571,07	47.132,10
335	Alça polipectomia 23cm tipo hexa alto clavavel	UND	30	1.571,07	47.132,10
336	Alça polipectomia 23cm tipo oval alto clavavel	UND	30	1.571,07	47.132,10
337	Bandagem elástica 10,16cm x 9,14m - constituída de uma gaze elástica contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, óleo de rícino e glicerina, mantendo a lesão úmida e acelerando o processo de cicatrização. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data de validade, registro no m.s. e conforme o código de defesa do consumidor.	ROLO	800	94,67	75.736,00
338	Gel p/ ultrassom	UND	500	32,37	16.185,00
339	Fio de Sutura de Ácido Poliglicólico multifilamento trançado, 7-0, 45cm, com 2 agulhas - uso oftalmológico	UND	10	892,58	8.925,80
340	Dextrotartarato de Brimonidina solução oftalmológica estéril 2mg/ml	UND	50	54,40	2.720,00
Valor Total R\$				8.221.795,15	

537
PSECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

Att. Equipe de Pregão

REF. PREGÃO Nº. 001/2020-PP /SRP

OBJETO:

Item	Especificação dos Materiais	Marca	Unid.	Quantitativo	Vr. Unit.	Vr. Total
					R\$... (...)	R\$... (...)

Observação: Todos os **Itens** deverão ser cotados com valores unitários e totais por extenso.

- Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também à todas as obrigações contidas no Edital.

- Declaramos ainda que, assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

- VALOR GLOBAL DA DE PREÇOS PROPOSTA R\$: _____ (POR EXTENSO)
- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO : _____ Nº

_____, BAIRRO: _____ CIDADE _____

UF _____ CEP: _____ TELEFONE: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA

BANCÁRIA _____

_____ (CE), _____ de _____ de 2020.

Assinatura



CISVALE

538
P



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do VALE DO CURU, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital Nº 001/2020, e dos produtos a serem Contratadas no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local (UF), de.....
de

.....
DECLARANTE/Carimbo



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

III.II.) 2º Modelo:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., dede.....

.....
OUTORGANTE (reconhecer a firma da assinatura)



CISVALE

540
Ⓟ



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A

Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE
REF. PREGÃO Nº 001/2020

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do VALE DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito(18) anos, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do VALE DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

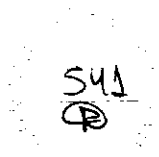
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local(UF), de de _____.

.....
DECLARANTE



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

III.V.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP - (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Á

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-
CISVALE

REF. PREGÃO Nº 001/2020-PP/SRP

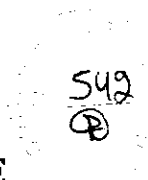
A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

..... (CE), de 201__.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ___ de _____ de dois mil e _____, na sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº. **001/2020-PP** /SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I. Pregão Presencial Nº. **001/2020-SRP**;

II. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

III. Na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e material de Raio X para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu -

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CISVALE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Nº



CISVALE

544
D



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do Prestador em realizar as contratações para os Produtos, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à prestação dos Produtos do objeto licitado.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responder por todos os ônus referente aos Produtos ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- d) estar ciente que os Produtos a serem prestados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial N.º 001/2020-SRP.
- e) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



CISVALE

545
Ⓢ



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUOCA

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A prestação de Produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRAS e cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprio, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviço.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do edital da Pregão Presencial Nº. 001/2020-PP.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente



CISVALE

546
D



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ORDEM DE COMPRA .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020-PP/SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

I- Deixar de entregar documentação exigida no edital.

II - Apresentar documentação falsa.

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV - Cometer fraude.

V- Comportar-se de modo inidôneo.

VI - Fizer declaração falsa; ou

VII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades com a administração pública por período de até 05(cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, serão aquelas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à



CISVALE

547
D



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Caucaia, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE

Francisco Eudes Ferreira Bringel
Gerenciador da Ata de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____

Representante

CPF: _____.____.____-____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



CISVALE

548
Ⓟ



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro - Caucaia-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada por _____, CPF(MF) nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020 -PP- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____**, Processo nº 001/2020-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário Executivo do CISVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material de Raio X e medicamentos controlados, para atender as necessidades da**



CISVALE

540
R



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Nº 2020-PP, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Policlínica Dr. José Correia Sales, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis contados a partir da data de assinatura da Ordem de Compra .

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com Sede à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro – Caucaia - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, até _____, contados a partir da Nota de Empenho.



CISVALE

SSO



SECRETARIA DA SAÚDE
Governou do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Liquidante neste caso o Diretor da Policlínica Dr. José Correia Sales, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 01 0101 10 302 0002 2.004 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso :001- Recurso Ordinário, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



CISVALE

SSJ
⊕



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



CISVALE

553
D



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, _____ de _____ de _____.

Consórcio Público de Saúde
Interfederativo
do Vale do Curu - CISVALE
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: